

Estudo Técnico Preliminar 263/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 - A referida licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tem como objetivo a Concessão Onerosa de uso de Espaço Público, para a Exploração de Bebidas para fornecedores exclusivos, na 20.^a EXPOVALE – Exposição Agropecuária e Industrial do Vale do Ivaí, do Município de Ivaiporã – PR, a ser realizada no período de 14 a 20 de novembro de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócio, Tecnologia e Inovação	Fernando Cordeiro Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4- Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A cessão ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados, idôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

4.1.2. Destina-se a Exploração de Bebidas para fornecedor(es) exclusivo(s) na 20.^a EXPOVALE;

4.1.3. A licitação será por ITEM, em regime de contratação. Será(ão) considerado(s) vencedor(es), o (s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de **MAIOR(ES) VALOR(ES)**;

4.1.3.1. As empresas licitantes poderão optar por 01 (um) ou mais itens, respeitando o valor mínimo para lance/oferta de cada item, conforme descrito na tabela 8.1 *(estimativa do valor da contratação)*:

4.1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem entrelinhas, vícios e/ou rasuras;

4.1.5. O(s) Vencedor(es) do certame pagarão o valor proposto e será(ão) responsável(is) pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referente aos funcionários da(s) contratada(s);

4.1.6. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e

contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, com base na Lei de Licitações n.º 14.133 /2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1- Concessão Onerosa de uso de Espaço Público, para a Exploração de Bebidas para fornecedor (es) exclusivo(s), durante o período da 20.ª Expovale. Incentivando o público local e regional a participar das festividades, proporcionando momentos de entretenimento e lazer.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução como um todo visa o entretenimento, divulgação histórica local e fortalecimento do turismo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa para o presente certame é a Exploração de Bebidas para fornecedor exclusivo, durante a 20.ª Expovale, que acontecerá no período de 14 a 20 de novembro, conforme tabela:

ITEM 01		
EXCLUSIVO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:		
Exploração Comercial de Bebidas (Cerveja, refrigerante, água, energético e destilados)		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO DE VENDA AOS EXPOSITORES (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
Lata	Cerveja Pilsen de referência lata 350 ml, teor alcoólico superior a 4,7%	R\$ 6,00
Lata	Cerveja Premium de referência lata 350 ml, teor alcoólico superior a 4,9%	R\$ 6,00
Lata	Cerveja Sem álcool de referência lata 350 ml	R\$ 6,00
Lata	Refrigerante de Cola de referência lata 350 ml	R\$ 5,00
Lata	Refrigerante de Guaraná de referência lata 350 ml	R\$ 5,00
Garrafa	Água Mineral Sem Gás de referência garrafa descartável de 500ml	R\$ 3,00
Garrafa	Água Mineral Com Gás de referência garrafa descartável de 500ml	R\$ 3,00

Lata e/ou Garrafa	Energético podendo ser: lata 250 ml; e/ou lata 473 ml; e/ou garrafa descartável de 02 litros	Valor a negociar diretamente com revendedor (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
Garrafa	Destilados variados (Whisky 12 anos, Whisky 18 anos, Vodka, Gin, Cachaça)	Valor a negociar diretamente com revendedor (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)

ITEM 02		
EXCLUSIVO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES: Exploração Comercial de Bebida (CHOPP PILSEN)		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO DE VENDA AOS EXPOSITORES (estandes/ barracas de alimentação)
Litro	Chopp Pilsen de referência em Litro	R\$ 10,00

ITEM 03	
EXCLUSIVO A ARENA DE SHOWS E RODEIO: Exploração Comercial de Bebidas somente dentro do recinto Arena de Shows e Rodeio	

7.2. O concessionário se obriga a fornecer as bebidas especificadas nas tabelas acima.

7.3. A empresa vencedora do certame **não poderá ultrapassar o valor máximo** de venda aos expositores, conforme as tabelas acima mencionadas.

7.4. Será proibido a venda de quaisquer outros tipos de bebidas não citadas no presente certame.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 525.000,00

8.1- Dos Valores por ITEM:

ITEM	Localização p/ Comercialização	Valor (R\$)	Classificação dos produtos
01	Parque de Exposições Geral	250.000,00	Exploração Comercial de Bebidas (Cerveja, refrigerante, água, energético e destilados) aos Expositores (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
02	Parque de Exposições	125.000,00	Exploração Comercial de CHOPP PILSEN aos Expositores (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
03	Arena de Shows e Rodeio	150.000,00	Exploração Comercial de Bebidas somente dentro do recinto Arena de Shows e Rodeio

8.2 - O presente certame trata-se da Contratação de Serviços com encargos que será outorgado em até 30 dias após a publicação da homologação da presente licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Para o presente certame, não se aplica o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada no Plano Anual de Contratações 2024 deste Órgão Público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Os benefícios da contratação, visam o entretenimento e o fortalecimento do turismo no município.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - É de responsabilidade do Concessionário seguir fielmente o Regulamento Oficial da 20.^a Expovale, do qual regem as normas emanadas pelo Município de Ivaiporã, cumprindo rigorosamente as datas e horários fixados.

13.2 - A contratada deverá fornecer as bebidas obedecendo a descrição e valores conforme tabelas (itens 7.1 e 8.1);

13.3 - O fornecimento de **gelo, copos e a distribuição das bebidas** até os pontos de entrega que serão comercializados, é de total responsabilidade da(s) vencedora(s) do certame. Não podendo haver qualquer acréscimo de valor ou cobrança extra;

13.4 - A comercialização dos produtos deverá ser restrita ao Lote arrematado pela vencedora, proibindo a mesma de comercializar outros produtos que não constem na tabela de referência;

13.5 - O Concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada;

13.6 - Os abastecimentos deverão ser feitos diariamente no máximo até às 11h00, quando todos os veículos utilizados deverão deixar as dependências da 20.^a Expovale no Parque de Exposições e Eventos de Ivaiporã;

13.7 - Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados com autorização da Prefeitura Municipal de Ivaiporã;

13.8 - Para atendimento ao público, a contratada obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado;

13.9 - Manter a higiene necessária com os produtos/serviços que serão oferecidos ao público, para um bom andamento dos serviços;

13.10 - Ressarcir o Município ou terceiros prejudicados, na sua integralidade, pelos danos advindos de sua culpa ou dolo;

13.11 - Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, penal e/ou previdenciária, eximindo o município de Ivaiporã de qualquer responsabilidade solidária;

13.12 - Assegurar o acesso ao objeto da concessão aos servidores municipais incumbidos das tarefas de fiscalização;

13.13 - Eximir o Município Concedente de quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do objeto deste contrato, e por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados;

13.14 - O Concessionário reconhece o caráter precário da presente concessão e obriga-se:

a) A desocupar o espaço público e restituí-lo em perfeitas condições de uso e preservação;

b) A não o usar senão com a finalidade prevista no edital;

c) A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o uso do espaço público, objeto deste edital ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Município Concedente;

13.15 - A segurança e proteção dos equipamentos instalados para a exploração permitida, serão de inteira responsabilidade do Concessionário;

13.16 - Respeitar todas as normas de segurança.

13.17 - Ser a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho, obrigando o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

13.18 - Se responsabilizar por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as demais despesas geradas direta ou indiretamente pela execução deste contrato;

13.19 - Enviar com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, anexando os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, dos funcionários contratados;

13.20 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;

13.21 - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

13.22 - Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados. Os empregados deverão trajar uniforme onde deverá constar identificação da empresa, assim como crachá de identificação pessoal;

13.23 - Fornecer os materiais, ferramentas e mão de obra necessários;

13.24 - Efetuar os recolhimentos dos tributos municipais, apresentando todos os documentos e comprovantes requisitados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE em tempo hábil.

13.25 - Estarão incluídas no preço do fornecimento pela empresa CONCESSIONÁRIA, todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas geradas pela execução do fornecimento contratado.

13.26 - Manter durante o evento diariamente um responsável devidamente identificado com crachá para dirimir dúvidas e resolver problemas técnicos, estruturais e operacionais referente a execução deste contrato;

13.27 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e serviços fornecidos e/ou descumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros, SESA/PR-VISA e órgãos de segurança pública.

13.28 - Protocolar, aprovar e pagar por todas as licenças e autorizações, tais como: Município, Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

13.29 - Responder civil e criminalmente por todos os fatos decorrentes da execução do objeto deste contrato;

13.30 - Atender imediatamente a cada requisição de reuniões ou solução de situações apontadas pela diretamente pela CONTRATANTE;

13.31 - A contratada somente poderá expor suas logomarcas e placas indicativas em locais e dimensões previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

13.32 - A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Autoridade Competente e/ou Fiscal do Contrato, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

13.33 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.34 - A empresa vencedora do ITEM 01 (um), deverá fornecer Cortesias de 2.000 (dois mil) unidades de refrigerante e 2.000 (dois mil) unidades de água mineral, para divulgação do evento, para equipes de trabalho e demais envolvidos;

13.35 - A empresa vencedora do ITEM 02 (dois), deverá fornecer chopeiras e todo o suporte necessário para instalação e a exploração comercial da bebida aos expositores do evento;

13.36 - A empresa vencedora do ITEM 03 (três), que se trata da comercialização de bebidas na Arena de Shows e Rodeio, deverá instalar estruturas cobertas com lonas antichamas, de acordo com o mapa apresentado, cujo medidas individuais não ultrapassem 5X5 metros, o que equivalem à 25 metros quadrados.

13.37 - A empresa vencedora do **ITEM 03 (três) somente poderá adquirir bebidas** (cerveja, refrigerante, água, energético e destilados) para comercialização na arena, do **fornecedor exclusivo da 20.^a Expovale**, que se trata do vencedor do IT 01 (um).

13.38 - Vigilância, guarda e conservação dos equipamentos e produtos. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto, praticado pelo(a) concessionário(a), por seus empregados ou por terceiros, serão de responsabilidade do mesmo;

13.39 - O proponente vencedor se responsabilizará pela vigilância noturna dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 -

- Aumento do consumo de energia;
- Desperdício de água;
- Geração de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 - Diante do presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da contratação do objeto supracitado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO CORDEIRO JUNIOR

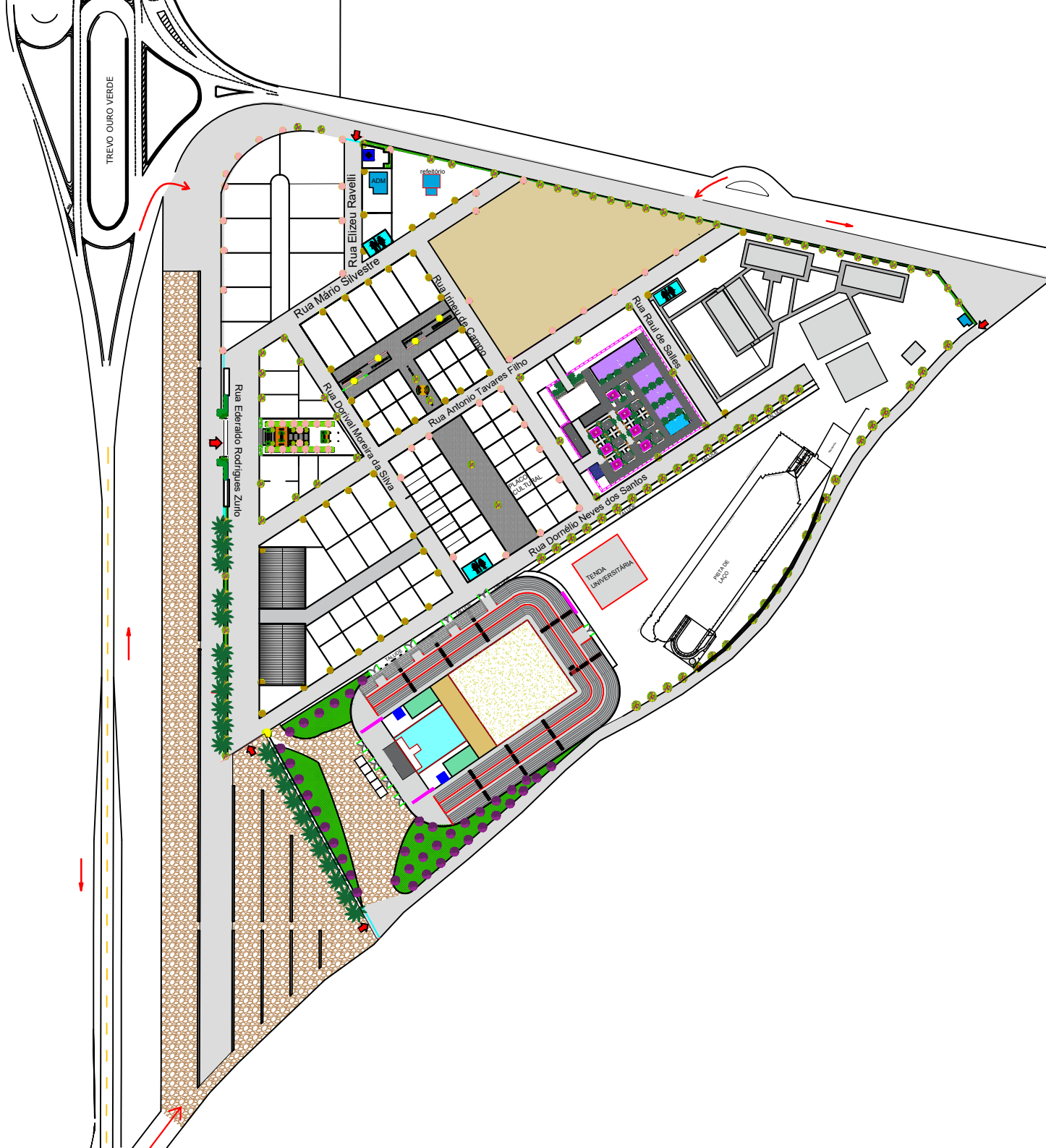
Secretário de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócio, Tecnologia e Inovação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de referência para ITEM 01 (bebidas parque de exposições).pdf (2.09 MB)
- Anexo II - Mapa referência para ITEM 02 - Chopp.pdf (224.23 KB)
- Anexo III - Mapa referência para ITEM 03 - Arena.pdf (198.55 KB)

**Anexo I - Mapa de referência para ITEM 01 (bebidas
parque de exposições).pdf**



Anexo II - Mapa referência para ITEM 02 - Chopp.pdf

Mapa referência para LOTE 02 – Chopp



Anexo III - Mapa referência para ITEM 03 - Arena.pdf

Mapa referência para LOTE 03 – Arena de Shows e Rodeio

